



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 64/2018/Gabin

Unaí, 28 de Março de 2019.

Referência: Processo nº 03541/2019

Projeto de Lei nº 10/2019

Ofício nº 3/Sacon

D E S P A C H O	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOU CIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input checked="" type="checkbox"/>	JUNTE-SE
EM <u>01/03/2019</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente em resposta ao ofício acima em referência para prestar-lhe as informações solicitadas referente ao Projeto de Lei nº 10/2019 que “Cria o Parque Natural Municipal denominado Álvaro Rodrigues Barbosa e dá outras providências”.

Segue anexo ofício nº 018/2019 – SEMAND/PMU-MG, através do qual a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, presta as informações solicitadas nesta diligência, bem como, apresenta documentos solicitados por esta Egrégia Casa Legislativa.

Outrossim, ressaltamos que esta homenagem ao Sr. Álvaro Rodrigues Barbosa é importante por todo serviço que ele prestou ao Município Unaí.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de elevada consideração e apreço, e coloco-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Atenciosamente,

José Gomes Brinquinho
Prefeito

Ao Senhor
Vereador Professor Diego
Presidente em Exercício
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal
38610-000 – Unaí-MG

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

PROTÓCOLO OFICIAL

-29-11-2019-2019-16:19-000486-12

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bol. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

47.811

A

GÂMARA M.

24
4
UNAÍ

MATRÍCULA N° 47.811 (quarenta e sete mil, oitocentos e onze).

19 de outubro de 2015.

IMÓVEL: um terreno situado nesta cidade de Unai-MG, no Loteamento CURVA DO RIO, na RUA PRINCIPAL, denominado ÁREA VERDE 03 "Rio Preto" - QUADRA N° 01, com as seguintes confrontações e dimensões: FRENTE: Limita-se com A.I. - 5 e mede 65,08 m, A.I. - 6 e mede 64,57 m, A.I. - 7 e mede 28,32 m, Lote 1 e mede 28,31 m, Rua 10 e mede 76,40 m, A.I. - 8 virando a esquerda num ângulo de 81.11° e mede 12,88 m, A.I. - 8 virando a direita num ângulo de 90° e mede 49,52 m, A.I. - 8 virando novamente a direita num ângulo de 116,87° e mede 73,68 m, finalmente com a rua 10 e mede 14,79 m; LATERAL DIREITA: Limita-se com Luiz Roberto Rocha e mede 72,87 m; LATERAL ESQUERDA: Limita-se com área da fazenda jardim e mede 143,50 m; FUNDOS: Limita-se com área de APP do Rio Preto e mede 340,34 m, formando uma figura irregular, perfazendo uma área de 22.430,04 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta metros e quatro centímetros quadrados). Havidio de compra em 18.09.2015 e posteriormente de loteamento.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, advogado, empresário, Cédula MG-18.600.170-SSP-MG e CPF 149.746.061-15, residente e domiciliado nesta cidade de Unai-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 46.531 deste Ofício. Emol.: R\$16,32, TFJ. R\$ 5,13 Total: R\$21,45. Dou fé. Unai, 19.10.2015. O Escrevente,

PODER JUDICIARIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai - MG, 28 de março de 2019.

Selo: CQE97240

Cod. Segurança: 6576805763104207

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 17,77 Recomp.: R\$

1,07 TFJ: R\$ 6,66 ISSQN: R\$

0,71 Total: R\$ 26,20

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarénga de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



Prefeitura Municipal de Unaí – MG
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



CI nº 018/2019 SEMAMD/PMU-MG

Unaí, 19 de março de 2019

A Assessoria Jurídica

Tatiane Rodrigues da Rocha

Requerente: Câmara Municipal de Unaí

Ofício nº 3/SACOM

Excelentíssima Senhora Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente e procurando atender ao solicitado no Ofício supracitado, informo que:

I – Acerca do imóvel

Quesitos A, B e C:

No Plano Plurianual 2018-2021 elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no que é de competência desta Secretaria, há previsão de metas e valores para “criação de parque natural” e “conservação permanente de parque natural”, bem como na Dotação Orçamentária prevista para o exercício do ano de 2019. (cópias em anexo).

Ainda, para que a Prefeitura Municipal não seja onerada em demasia, mesmo se constando no PPA e dotação orçamentária, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente não medirá esforços para levantar recursos através de parcerias, patrocínios particulares e financiamento por instâncias estadual ou federal de projetos, obras ou ações a serem executados no Parque, pois conforme a Lei nº 9.985/00:

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

A natureza fez o produto, a gente está aumentando o prazo de validade.

RECICLAR É PRECISO!

Mãos a obra pelo Planeta!



Prefeitura Municipal de Unaí – MG
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Há ainda de se considerar a possibilidade de obtenção de recursos provenientes de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985/00:

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade **não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento**, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. (grifamos)

Outra possibilidade de obtenção de recursos, que justifica a criação de unidades de conservação no município está assentada na Lei Estadual nº 18.030/2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios:

Art. 4º Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "meio ambiente", de que trata o inciso VIII do art. 1º, serão distribuídos aos Municípios da seguinte forma:

II - parcela de 45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do total com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta Lei, considerando-se **as unidades de conservação estaduais, federais, municipais e particulares** e área de reserva indígena, com cadastramento, renovação de autorização e demais procedimentos a serem definidos em regulamento. (grifamos)

Quesito D

Cópias em anexo.

Quesito E

A área do Parque Natural Municipal Álvaro Rodrigues Barbosa corresponde as áreas de domínio público do Loteamento Curva do Rio, identificadas como Área Verde 03, com 22.430,04 m², Área de Uso Institucional 5, com 4.480,03 m², Área de Uso Institucional 6, com 2.874,78 m², e Área de Uso Institucional 8, com 3.375,32 m².

A natureza fez o produto, a gente está aumentando o prazo de validade.

RECICLAR É PRECISO!

Mãos a obra pelo Planeta!



Prefeitura Municipal de Unaí – MG
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



O aspecto técnico da escolha da área do Parque se fundamenta pela sua localização às margens do Rio Preto, procurando-se compatibilizar as finalidades da área, independente da denominação citada na legislação:

- Lei nº 12.651/12 (Código Florestal) em Art. 3º, inciso XX:

Área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, **melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.** (grifamos)

- Lei nº 9.985/00:

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande **relevância ecológica e beleza cênica**, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de **atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.** (grifamos)

§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Quesito F

Conforme Decreto Federal nº 4.340/02, que regulamenta os artigos da Lei nº 9.985/00:

Art. 4º Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, **quando for o caso**, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade. (grifamos)

Assim, não houve a realização de consulta pública, considerando-se como prioridade as finalidades, conforme embasamento legal citados no quesito E e listadas no Projeto de Lei nº 10/2019.

Quesito G

O memorial descritivo da área do Parque encontra-se como Anexo I do Projeto de Lei nº 10/2019. Entretanto, será apresentada uma cópia, que se encontra em anexo.

Quesito H

A natureza fez o produto, a gente está aumentando o prazo de validade.

RECICLAR É PRECISO!

Mãos a obra pelo Planeta!



Prefeitura Municipal de Unaí – MG

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



Pelo fato de o Parque Natural Municipal Álvaro Rodrigues Barbosa estar inserido na zona urbana, com grande proximidade de área e atividade antrópica, é de conhecimento que não existe nenhuma população tradicional residente na área da unidade de conservação.

Quesito I

Referente as atividades a serem desenvolvidas e visitação, informo que de acordo com a Lei nº 9.985/00:

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

XVII – plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

Art. 11. 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo.

§ 3º O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Assim, toda atividade, visitação e horário, obras, projetos e ações a serem desenvolvidas no Parque Natural Municipal Álvaro Rodrigues Barbosa somente serão definidos com a elaboração do Plano de Manejo.

II – Acerca da denominação

Quesito A: A Lei nº 2.702/2011 decreta a denominação “Álvaro Rodrigues Barbosa” para uma rua, antiga Rua B, localizada no Bairro Jardim.

Quesito B: Planta em anexo.

Atenciosamente,

Cázia Regina de Freitas Rocha
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

A natureza fez o produto, a gente está aumentando o prazo de validade.

RECICLAR É PRECISO!

Mãos a obra pelo Planeta!



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração
Lei 4.320/64 - Artigo 2º - § 1º - Inciso IV



02.08-Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semam) - Orçado

Órgão: 02 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semam)

Subunidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semam)

Classificação Orçamentária:

02.08.00.18.122.2000.2044 - Remuneração de agentes políticos da Prefeitura de Unaí

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas ~ Pessoal Civil				
100 - Recursos Ordinários	611	126.000,00	0,00	126.000,00
		126.000,00	0,00	126.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
100 - Recursos Ordinários	612	16.000,00	0,00	16.000,00
		16.000,00	0,00	16.000,00
Totais da Classificação:				
		122.000,00	0,00	122.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.18.122.2000.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
100 - Recursos Ordinários	613	160.000,00	0,00	160.000,00
		160.000,00	0,00	160.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
100 - Recursos Ordinários	614	26.000,00	0,00	28.000,00
		26.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil				
100 - Recursos Ordinários	615	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
100 - Recursos Ordinários	616	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
100 - Recursos Ordinários	617	1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
100 - Recursos Ordinários	618	1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
100 - Recursos Ordinários	619	2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
100 - Recursos Ordinários	620	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
100 - Recursos Ordinários	621	1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
100 - Recursos Ordinários	622	1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
100 - Recursos Ordinários	623	1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:				
		232.005,00	0,00	232.005,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.28.846.0000.0004 - Pagamentos de encargos previdenciários patronais

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
100 - Recursos Ordinários	624	48.000,00	0,00	48.000,00
		48.000,00	0,00	48.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
	625			



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração
Lei 4.320/64 - Artigo 2º - § 1º - Inciso IV



02.08-Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semam) - Orçado

100 - Recursos Ordinários	17.000,00	0,00	17.000,00
	17.000,00	0,00	17.000,00
Totais da Classificação:	66.000,00	0,00	66.000,00
Totais na Subunidade:	446.005,00	0,00	446.005,00

Subunidade-02.08.01-Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Damas)**Classificação Orçamentária:****02.08.01.18.5412450.2035 - Manutenção das atividades de fomento e incentivo à preservação ambiental**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	628	38.000,00	0,00	38.000,00
100 - Recursos Ordinários		38.000,00	0,00	38.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	627	60.000,00	0,00	60.000,00
100 - Recursos Ordinários		60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	628	3.000,00	0,00	3.000,00
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	629	10.000,00	0,00	10.000,00
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	630	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	631	2.000,00	0,00	2.000,00
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	632	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:	113.002,00	0,00	113.002,00	

Classificação Orçamentária:**02.08.01.18.5412450.2036 - Incentivo à separação do lixo doméstico e comercial**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	633	5.000,00	0,00	5.000,00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00

Totais da Classificação:**5.000,00****Classificação Orçamentária:****02.08.01.18.5412450.2037 - Educação ambiental continuada**

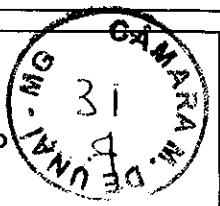
Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	634	5.000,00	0,00	5.000,00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	635	5.000,00	0,00	5.000,00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00

Totais da Classificação:**10.000,00****Classificação Orçamentária:****02.08.01.18.5412450.2038 - Manutenção de Ponto de Entrega Voluntária (PEV)**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	636	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00

MUNICÍPIO DE UNAÍ

Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração
Lei 4.320/64 - Artigo 2º - § 1º - Inciso IV



Totais da Classificação:	100	0,00	100
--------------------------	-----	------	-----

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2450.2039 - Implantação de ilxelras convencionais (lixo seco e molhado)

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	637			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		(10.000,00)	0,00	(10.000,00)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	638			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		(3.000,00)	0,00	(3.000,00)
Totais da Classificação:		13.000,00	0,00	13.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2451.1010 - Criação de parque linear

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	639			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		(1,00)	0,00	(1,00)
Totais da Classificação:		1,00	0,00	1,00

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2451.1011 - Criação de parque natural municipal

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	640			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		(1,00)	0,00	(1,00)
Totais da Classificação:		1,00	0,00	1,00

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2451.2040 - Conservação permanente de parques lineares

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	841			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		(3.000,00)	0,00	(3.000,00)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	642			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		(1,00)	0,00	(1,00)
Totais da Classificação:		3.004,00	0,00	3.004,00

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2451.2041 - Conservação permanente de parque natural

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	643			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
		(15.000,00)	0,00	(15.000,00)
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	644			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		(1,00)	0,00	(1,00)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	645			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		(1,00)	0,00	(1,00)
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	646			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		0,00	223.000,00	223.000,00
		1,00	223.000,00	223.001,00
Totais da Classificação:		(1.003,00)	223.000,00	223.003,00



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração
Lei 4.320/64 - Artigo 2º - § 1º - Inciso IV

02.08-Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semam) - Orçado

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2451.2043 - Manutenção do viveiro de mudas

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	647			
100 - Recursos Ordinários		30.000,00	0,00	30.000,00
		30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	648			
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	649			
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	650			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:				

Classificação Orçamentária:

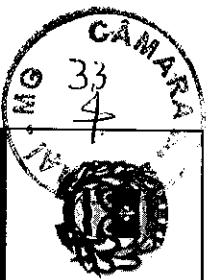
02.08.01.18.541.2750.0018 - Transferências para entidades privadas

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.50.41.00 - Contribuições	651			
100 - Recursos Ordinários		96.000,00	0,00	96.000,00
		96.000,00	0,00	96.000,00
Totais da Classificação:				

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.542.2452.2214 - Manutenção do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	652			
100 - Recursos Ordinários		127.000,00	0,00	127.000,00
		127.000,00	0,00	127.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	653			
100 - Recursos Ordinários		67.000,00	0,00	67.000,00
		67.000,00	0,00	67.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	654			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	655			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	656			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	657			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	658			
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:				
Totais na Subunidade:		217.004,00	0,00	217.004,00
Totais na Unidade:		606.014,00	223.000,00	729.014,00
Totais no Município:		606.014,00	223.000,00	729.014,00
Totais no Brasil:		606.014,00	223.000,00	729.014,00

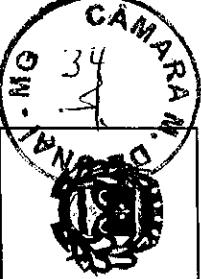


MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021

Anexo III - Quadro Analítico de Programas de Governo



MUNICÍPIO DE UNAÍ

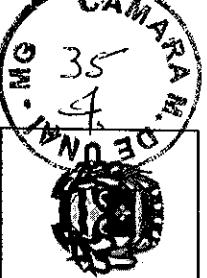
Estado de Minas Gerais

Anexo III - Quadro Analítico de Programas de Governo

Programa		Desenvolvimento Ambiental
2450		
Unidade Gestora:	08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semamq)
Objetivo:		Garantir a preservação ambiental, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do Município.
Justificativa:		Mais vista a degradação ambiental, torna-se necessário educar as futuras gerações quanto à preservação do meio ambiente e fiscalizar as atividades e ações danosas ao meio ambiente.
Meta:		

Finalístico	Programa de Duração Continuada	Duração		Previsão		Custo Estimado
		2018	2019	2020	2021	
	6	3	405.500,00	416.000,00	428.500,00	437.000,00
Indicador	Indice Recente	Indice 2018	Indice 2019	Indice 2020	Indice 2021	
		0	0	0	0	95

Relação entre o material reciclado e o coletado mensalmente / (Percentual)		Lixo reciclado Percentual		Cidadãos abrangidos diretamente pela educação ambiental / (Unidade)	
Unidade	Percentual	Unidade	Percentual	Unidade	Percentual
40	0	0	0	0	0
5	0	0	0	0	0
3000	0	0	0	0	7000

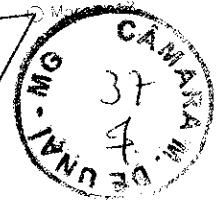
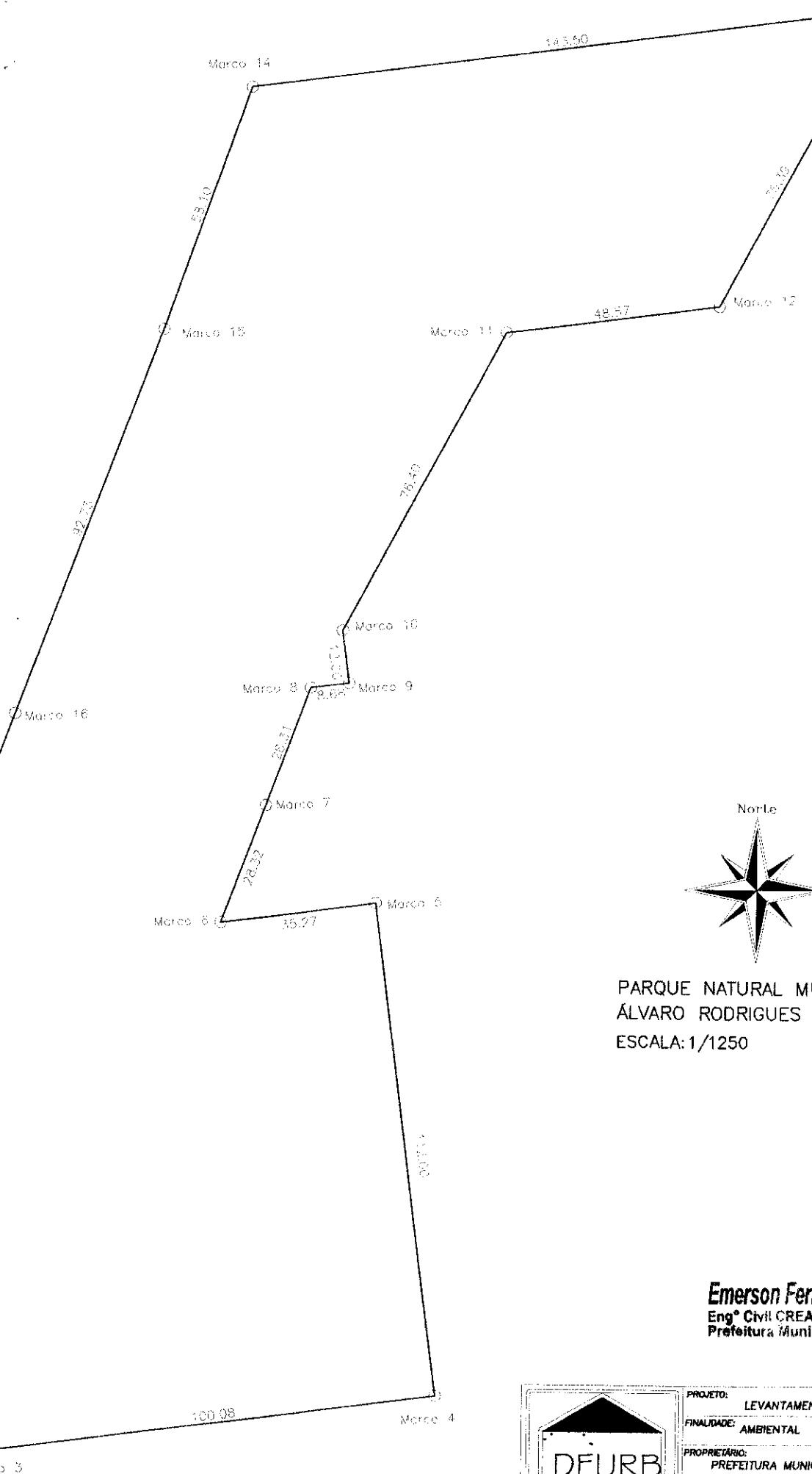


MUNICÍPIO DE UNAÍ

Plano Pluriannual 2018 - 2021

Anexo III - Quadro Analítico de Programas de Governo

Programa		2451		Unaí + Bela		
Unidade Gestora	08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sernam)				
Objetivo	Transformar Unaí em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre a população e a cidade, proporcionando sentimento de pertencimento ao espaço local por meio de ações de recreação e lazer a comunidade.					
Justificativa	O município de Unaí carece de ambientes públicos em condições de oferecer lazer/recreação à comunidade e que possam despertar na população uma visão mais ampla sobre as questões ambientais e sociais.					
Meta						
Tipo	Ação	Duração	Nº Ações	Nº Indicadores	Custo Estimado	
Finalístico	Programa de Duriação Continuada	6	3	2.300.000,00	2.850.000,00	
					2.450.000,00	
Indicador	Índice Recente	Índice 2018	Índice 2019	Índice 2020	Índice 2021	
Relação habitante/favore no perímetro urbano / (Unidade)	300	0	0	0	100	
Volume de visitas anuais às unidades de conservação ambiental / (Unidade)	126	0	0	0	400,00	
Mudas produzida por ano / (Unidade)	120000	0	0	0	100000,00	
Funcional	Produto	Unidade de medida	Meta Física/Meta Financeira		Total	
Programática			2018	2019	2020	
Projeto	1010	Criação de parque linear	02.08.01-18.541.2451.1010	Parque linear criado (Unidade)	500.000,00	
Projeto	1011	Criação de parque natural municipal	02.08.01-18.541.2451.1011	Parque natural criado (Unidade)	500.000,00	
Atividade	2040	Conservação permanente de parques lineares	02.08.01-18.541.2451.2040	Cidadao beneficiado (Unidade)	500000	
Atividade	2041	Conservação permanente do parque natural	02.08.01-18.541.2451.2041	Cidadao beneficiado (Unidade)	350.000,00	
Atividade	2042	Mantenimento do serviço de arborização urbana e de manejo e conservação de árvores	02.08.01-18.541.2451.2042	Árvore preservada (Unidade)	350.000,00	
Atividade	2043	Mantenimento do viveiro de mudas	02.08.01-18.541.2451.2043	Muda produzida (Unidade)	100000,00	
			500.000,00	550.000,00	600.000,00	
			100000,00	100000,00	650.000,00	
			400000,00	400000,00	400000,00	
			2.300.000,00	2.300.000,00	1.000.000,00	
Custo Estimado do Programa		2.300.000,00	2.850.000,00	2.450.000,00	3.500.000,00	



PARQUE NATURAL MUNICIPAL
ÁLVARO RODRIGUES BARBOSA
ESCALA: 1/1250

Emerson Ferreira Souto
Engº Civil CREA MG 112954/D
Prefeitura Municipal de Unai



PROJETO:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
FINALIDADE:	AMBIENTAL	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	ÁREA DO PARQUE: 32.690,6470m ²
RESP. TÉCNICO: eng° CIVIL:	EMERSON FERREIRA SOUTO MAT: 133203	PERMETRO DO PARQUE: 1.082,7269 m
DATA:	Março/2019	ESC: Indicadas
		PRANCHA: / / /